



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 661

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Processo: Serviços de transporte para as zonas eleitorais, PATS e Pólos

Sector: Seção de Gestão de Transportes – SEGET

1- Necessidade da Contratação

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão não dispõe da estrutura necessária para dar suporte às atividades pertinentes ao período eleitoral em todas as Zonas Eleitorais do Estado, portanto se faz necessário contratar uma solução integrada de transporte de pessoas e coisas, para atendimento das demandas específicas atinentes à consecução das Eleições 2024.

Portanto, uma vez que os veículos de propriedade do Tribunal estão aquém da estrutura demandada no período eleitoral, verifica-se a necessidade de:

- a) Suprir a carência de veículos no período eleitoral, o qual exige celeridade no atendimento às zonas da capital e do interior do Estado;
- b) Atender a necessidade de locomoção de servidores, a fim de responder com rapidez as demandas da justiça eleitoral;
- c) Imprimir eficiência à complexa logística do período eleitoral;
- d) Atender eventuais problemas ocorridos em razão da falta de veículo para deslocamento de servidores.

2- Referência a outros instrumentos de planejamento

Considerando o Plano Estratégico do TRE-MA aprovado para o interstício 2021-2026, a presente contratação alinha-se ao macrodesafio APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, o qual se refere à adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada.

Esta demanda está prevista no Plano de Contratação Anual aprovado para o exercício de 2024.

3- Normativos acerca da contratação

Lei 14.133/21 de 01.04.21

Lei Complementar Nº. 123/2006, inciso XII do art. 17

Portaria n.º 271/2022 TRE-MA - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental e econômica a serem adotados nas contratações realizadas no âmbito do TRE-MA

Portaria n.º 1306/2023 - Dispõe sobre a regulamentação da inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações realizadas pelo TRE-MA.

Portaria n.º 205/2023 TRE-MA - Implantou o regime jurídico da Lei n.º 14.133/2021 no âmbito do TRE-MA

Portaria n.º 361/2022 TRE-MA - Institui normas e procedimento de gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do TRE-MA

4- Requisitos da Contratação

O processo em questão visa atender especificamente atividades atinentes ao período eleitoral, tratando-se de contratação eventual e por período determinado, pois o contrato abrange poucos dias de prestação de serviço.

Esse suporte visa aperfeiçoar os serviços peculiares desse período, tais como: vistoria nos locais de votação, intimações, fiscalização de propagandas eleitorais, treinamentos de mesários, deslocamento à postos avançados de transmissão – PATS, apoio aos pólos de distribuição de urnas e outras atividades em que a utilização de veículos é essencial.

Desse modo a fim de sistematizar as condições básicas e necessárias para se obter o serviço em questão definimos os tópicos dos principais requisitos da contratação:

4.1 Sustentabilidade ambiental

A fim de atender aos imperativos inerentes à sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá:

a) Efetuar o manejo correto dos resíduos sólidos gerados a partir da execução do objeto contratual, dando a adequada destinação a pneus, óleos, fluidos, materiais plásticos, borrachas e todo e qualquer resíduo produzido, observadas sempre as recomendações dos fabricantes de produtos e peças automotivas;

a.1) A observância desse requisito será verificada por meio da aposição dos carimbos de revisões nos manuais dos veículos por oficinas formais e regulares, não sendo admitida a realização de trocas de óleos e fluidos de maneira artesanal – fora de estabelecimentos especializados para tal atividade;

b) Manter todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos rigorosamente em dia, conforme especificações dos fabricantes e em consonância com a quilometragem de cada veículo, a fim de diminuir a ocorrência de queima irregular de combustível e consequente emissão de poluentes na atmosfera e no solo, bem como o desgaste prematuro de peças e componentes, ajudando assim a reduzir o passivo ambiental produzido pela execução do objeto contratual, fazendo prova da boa condição dos veículos no momento de sua apresentação para a inspeção pela Fiscalização do Contrato, conforme disposto no subitem 3.4 deste Termo de Referência.

4.1.2. No tocante à sustentabilidade social, deverá a Contratada:

a) Fazer a comprovação de regularidade em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários, tanto quando da adjudicação do objeto contratual como no momento do pagamento dos serviços executados.

b) Zelar, por meio da atuação dos seus prepostos, pelo bem estar dos trabalhadores alocados na execução dos serviços, cuidando especialmente do efetivo uso pelos profissionais dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa (cintos de segurança, capacetes para motociclistas, calçados e vestimentas adequados ao tipo de atividade etc), minimizando a possibilidade de ocorrência de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais.

c) Garantir, através de monitoramento criterioso, que os trabalhadores cumpram a jornada de trabalho adequada, a fim de evitar que motoristas conduzam veículos sem condições físicas (exaustos, com sono, efetuando “dobra” irregular), observando os intervalos inter e intrajornada prescritos na legislação específica.

4.2. Tipo de serviço a contratar

Contratação de serviços de transportes, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender as necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2024, no primeiro e, caso ocorra, no segundo turno, para os Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado, conforme especificações que serão objeto do Termo de Referência.

4.3 Especificação dos veículos

Na escolha e caracterização dos veículos foram levadas em consideração as peculiaridades do terreno e vias de acesso das Zonas Eleitorais e estabelecido o mínimo de requisitos necessários à salubridade, à segurança no desempenho da atividade e ao conforto dos servidores.

O serviço de transporte incluirá veículos e motoristas devidamente habilitados, combustível e seguro total, ficando a contratada responsável por quaisquer danos causados a terceiros, bem como multas de trânsito, eventuais despesas com reboques (guincho), manutenção decorrente de defeitos e eventuais necessidade de travessia em balsas, etc.

a. Os **veículos leves** deverão ter a seguinte especificação:

Veículos com 04(quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2016 (pois veículos abaixo desse ano de fabricação estão mais suscetíveis à problemas e falta de segurança), gasolina ou álcool/gasolina, cilindrada mínima de 1.0, todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, capacidade do bagageiro acima de 250 litros, em perfeito estado de conservação, manutenção em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro meio de prova, direção hidráulica ou elétrica (pois é item necessário para uma boa condução do veículo), ar condicionado, capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros.

b) As **caminhonetes com tração 4x4 – pick-up**, deverão ter a seguinte especificação:

Caminhonetes 4x4, a diesel ou gasolina, ano de fabricação a partir de 2016 (pois veículos abaixo desse ano de fabricação estão mais suscetíveis à problemas e falta de segurança), cabine dupla, 04(quatro) portas, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de

conservação e apresentação e com manutenção em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro meio de prova, direção hidráulica ou elétrica (pois é item necessário para uma boa condução do veículo), ar condicionado, snorkel se necessário (em casos de percursos alagados), carroceria com capota marítima, capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros.

Em caso de locais de difícil acesso, como dunas, praias, areias, tais como as cidades de Barreirinhas, Primeira Cruz, Humberto de Campos, Santo Amaro, etc, a locação dos veículos poderá ser de ano inferior, desde que aprovado pela SEGET ou comissão de veículos, já que é sabido que os veículos que trafegam em tais regiões, por exemplo as “Jardineiras”, são especialmente adaptadas para a dificuldade do terreno e são utilizados de forma corriqueira para essa finalidade.

c) As **motos e quadriciclos** deverão ter a seguinte especificação:

Motos e quadriciclos, a gasolina, ano de fabricação a partir de 2016 (pois veículos abaixo desse ano de fabricação estão mais suscetíveis à problemas e falta de segurança), com no mínimo 125 cilindradas, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e com manutenção em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual ou outro meio de prova, com capacidade para 02(dois) passageiros.

d) As **vans** deverão ter a seguinte especificação:

Veículo tipo VAN, executiva, ano de fabricação a partir de 2016 (pois veículos abaixo desse ano de fabricação estão mais suscetíveis à problemas e falta de segurança), com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e manutenção em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro meio de prova, direção hidráulica ou elétrica (uma vez que, veículos pesados precisam deste item que se traduz em segurança e não somente uma simples comodidade), ar condicionado, poltronas reclináveis para no mínimo 15 (quinze) passageiros.

4.4. Da manutenção dos veículos locados

A contratada deverá substituir o veículo por outro de mesma especificação quando o tempo previsto para execução dos serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva (compreendendo a troca de óleo e filtros, a substituição das peças de desgaste natural, o conserto ou a troca de componentes ou equipamentos danificados) ultrapassar 3 (três) horas.

Caso essa necessidade de revisão e manutenção ocorra na véspera ou no dia da Eleição, a substituição dos veículos deverá ser em 30 (trinta) minutos de modo a não comprometer a realização das eleições.

Qualquer dano que venha a ocorrer nos veículos será de inteira responsabilidade da contratada, a qual compete arcar com o custo da franquia do seguro, exceto para os danos causados de forma direta ou indireta pela própria administração pública.

A responsabilidade pela remoção do veículo com problemas de locomoção será inteiramente da contratada.

4.5. Observação quanto ao seguro dos veículos

A intenção com tal requisito é deixar claro ao licitante que acidentes na prestação do serviço é de inteira responsabilidade do contratado, devendo inclusive arcar com danos a terceiros, e para isso tal cláusula foi inserida.

Os veículos deverão estar segurados, pelo valor de mercado, contra os seguintes eventos:

COLISÃO: perda total e/ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de qualquer tipo, granizo, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento, entre outros, inclusive atos de terceiros;

INCÊNDIO: perda total e/ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento, entre outros;

ROUBO: roubo ou furto do veículo e, inclusive, a sua tentativa;

DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS: Valor mínimo de indenização: R\$ 25.000,00 reais por pessoa afetada.

DANOS MATERIAIS E CORPORAIS causados a terceiros pelo veículo segurado;

ACIDENTES PESSOAIS: Valor mínimo de indenização: R\$ 25.000,00 reais por passageiro.

4.6. Exigências necessárias para o condutor do veículo

Os requisitos para a seleção do motorista visa resguardar a boa prestação de serviço e proporcionar ao usuário segurança. Abaixo enumera-se os requisitos necessários:

- a. O motorista deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, com experiência mínima de dois anos.
- a. Caso o motorista não conheça a rota das cidades, caberá à empresa custear guias locais. Isso ocorre comumente nas cidades de Humberto de Campos, Santo Amaro, Primeira Cruz e Barreirinhas.
- b. Deverá ser apresentada cópia dos seguintes documentos:
 1. Carteira Nacional de Habilitação válida
 2. Comprovante de residência
 3. Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual (Polícia Civil) e Federal (Polícia Federal).

5- Demanda a ser contratada

Para um melhor entendimento do escopo da contratação, didaticamente a segmentamos.

Assim, as demandas a serem atendidas são:

a. Demanda das ZONAS ELEITORAIS

Nas zonas eleitorais o deslocamento ocorrerá para desempenho, principalmente, das atividades abaixo. Entretanto, poderá ocorrer a necessidade de viagens para os Pólos, localizados em outras cidades, assim como para deslocamentos para outras zonas.

ATIVIDADES DAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO	MESES DE REALIZAÇÃO	QTD. MÉDIA DE DIÁRIAS POR ATIVIDADE
PRIMEIRA VISTORIA DE LOCAIS DE VOTAÇÃO	Julho e Agosto	5

SEGUNDA VISTORIA DE LOCAIS DE VOTAÇÃO	Agosto e Setembro	5
TREINAMENTO DE MESÁRIOS	Setembro	5
PERÍODO QUE ANTECEDE O DIA DO PLEITO - 1º TURNO	Outubro	10
PERÍODO QUE ANTECEDE O DIA DO PLEITO - 2º TURNO	Outubro	7

ATIVIDADES DA ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL	MESES DE REALIZAÇÃO	QTD. MÉDIA DE DIÁRIAS POR ATIVIDADE
SUORTE NOS 3 DIAS QUE ANTECEDEM À ELEIÇÃO.	Outubro	30 diárias de carro leve para utilização, a depender da zona eleitoral, na sexta, no sábado e domingo da eleição. Adicionalmente, na 10ª ZE será acrescentado veículo pick-up em razão da sua atuação em área rural.

As diárias que serão alocadas para a demanda das zonas eleitorais poderão ser utilizadas em mais de um veículo, tendo o quantitativo de veículos por zona obedecido o seguinte limite (que poderá ser ultrapassado em casos de necessidade):

QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR ZONA ELEITORAL			

Circunscrição Eleitoral (Municípios abrangidos pela Zona Eleitoral)	Qtd. Carro Leve	Qtd. Pickup	Qtd. de carros
1 cidade	1	1	2
2 cidades	2	1	3
3 cidades	2	2	4
4 cidades ou mais	3	2	5
Zonas Capital	10	1	11

Conforme detalhado acima, para atividades das Zonas Eleitorais poderá ser utilizada a quantidade de carros acima detalhada, limitada, assim, à quantidade de diárias disponibilizadas. Dessa forma, caso a diária não seja utilizada em determinado dia e se decida por utilizá-la em outro dia ultrapassando esse limite, isso poderá ser feito desde que haja disponibilidade no mercado de carros e motoristas, sem que isso cause prejuízo financeiro para a contratada.

Essa possibilidade de ampliação do número de veículos é um pleito das zonas eleitorais, já que alegavam que na véspera e no dia da eleição um só veículo não era capaz de atender as atividades. Em razão disso, ampliamos o quantitativo de veículos, porém, com limites, já que garante ao licitante objetividade e evita exageros nas solicitações.

Os veículos destinados para os PATs e para os Pólos, demandas a serem explicadas adiante, não entram no cômputo dos veículos deste item, já que tem finalidades específicas.

b. Demanda dos PATS

O Posto Avançado de Transmissão - PATS é utilizado para transmissão de Boletins de Urna, via satélite, em locais de difícil acesso no dia da eleição. Os veículos locados para essa atividade específica deslocar-se-ão acompanhados de um técnico da Justiça Eleitoral, de 2 a 4 dias antes da eleição, para os povoados do município que faz parte da zona eleitoral.

O veículo destinado para essa atividade ficará alocado em um povoado específico durante a Eleição, ficando responsável pela cobertura na região onde será transmitido o resultado das seções eleitorais.

Em anexo, consta a relação de todos os possíveis PATS que serão contratados com informações acerca da quilometragem, estrada, tipo de veículo, tempo de deslocamento e etc.

POSTO AVANÇADO DE TRANSMISSÃO - PATS	MESES DE REALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS

DESLOCAMENTO PARA OS PATS	Outubro (mês da Eleição). Variando de 2 a 4 diárias que antecedem o pleito a depender do PAT.	1 veículo pick-up ou leve por PAT
----------------------------------	--	--

A quantidade de veículos destinados para atividade específica do PAT limitar-se-á a 1 veículo. Uma zona eleitoral poderá possuir mais de 1 PAT, conforme anexo.

c. Demanda PÓLOS DE URNAS

Os pólos são centros de distribuição e apoio às zonas eleitorais de determinada região. Os veículos locados, além de atender atividades ligadas ao pólo, deverão viajar, caso haja necessidade, às zonas eleitorais, distribuindo urnas para outros municípios que fazem parte do pólos.

As cidades que serão o centro desses pólos, nas quais o veículo ficará disponibilizado, são (conforme anexo):

CIDADES-PÓLOS	DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
São Luís Imperatriz Chapadinha Colinas Pinheiro Santa Inês Balsas Caxias Santa Luzia do Paruá	15/09 a 07/10	1 veículo pickp por Pólo

A quantidade de veículos destinados para atividade específica do PÓLO limitar-se-á a 1 veículo. Assim, para cada PÓLO 1(um) veículo.

Detalhada as 3 principais demandas, cabe salientar que a definição dos períodos e da quantidade de diárias a serem utilizadas, tanto na demanda zona eleitoral, pats e pólos, deverá ser gerenciada pela Comissão de Veículos conforme informações prestadas pela Zona Eleitoral beneficiária dos serviços – e informada à contratada em, no mínimo, 10 dias de antecedência do início da execução dos serviços.

6- Forma de mensuração do custo da licitação

A metodologia utilizada para mensurar os custos da licitação está baseada em **diária de locação, sendo que a mesma abrange os custos diretos com o veículo, combustível, motorista e todos os custos indiretos associados**, tais como: despesas trabalhistas, com tributação, seguros, administração, sinistros, etc.

Quando da definição da diária de locação e levando-se em conta os dados das eleições anteriores, o TRE-MA estabeleceu uma franquia de quilometragem a rodar para cada zona eleitoral, que será fixada em 300 km por dia. Desse modo, para definir a sua diária de locação o licitante deverá calcular seus custos com base na franquia de quilometragem apresentada em anexo, levando em conta também que:

- a. os quilômetros (km) da franquia não efetivamente rodados em uma determinada diária serão somados aos quilômetros da franquia da diária subsequente, caso a zona eleitoral necessite de outra diária;
- b. o número máximo de diárias por zona eleitoral é o apresentado no ANEXO IV;
- c. se uma zona eleitoral que possui 300 km de franquia diária contratar as 15 diárias, o total de quilômetros que podem ser rodados pelos veículos contratados ao longo desses 15 dias será de 4.500 km;
- d. cada veículo utilizado pela zona eleitoral corresponderá a uma diária utilizada, ficando as quilometragens residuais, caso existam, cumuladas para os restantes dos dias de contratação.

Não haverá pagamento de quilômetro adicional e nem influenciará no pagamento da diária o quilômetro não utilizado pela zona eleitoral.

Os dias em que o veículo não estiver disponível no período contratado a diária de utilização não será paga e incorrerá nas penalidades contratuais.

O período previsto de utilização das diárias compreende, principalmente, aqueles constantes nas atividades padrões da eleição, conforme item 5. Ressalte-se que a utilização das diárias também poderá ocorrer em período diverso ao item citado, desde que informado em até 10 dias de antecedência e desde que dentro do prazo de vigência da ata.

A utilização das diárias das zonas eleitorais poderá ser realizada em mais de um veículo, conforme discriminado no item 5.

As diárias poderão ser utilizadas de forma contínua ou alternada na demanda zona eleitoral. Já na demanda dos PATS e Pólos a utilização será contínua, ocorrendo na semana da eleição.

A diária terá duração de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir do momento em que o veículo passou a estar disponível para este Tribunal.

O Horário de execução dos serviços será das 07 às 20 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Na véspera e no dia da Eleição o horário de início será às 6:00 e estender-se-á até às 24h, caso necessário.

7- Contratações anteriores e/ou interdependentes

A última contratação ocorreu no pleito de 2022.

O processo administrativo que tramitou a licitação de 2022 foi no SEI 0005785-71.2022.6.27.8000. Nesse procedimento foram licitados, por meio de Sistema de Registro de Preço, prestação de serviços de transporte por meio de pick-up, carro leve, van, quadriciclo e moto.

A licitação foi por item para as Zonas da Capital, sendo cada item uma zona eleitoral, o que possibilitou ampliação da competição e por grupo para as demais demandas: Zonas Eleitorais do interior do Estado, PATs e Pólos de Urnas.

Ao todo 5 empresas sagraram-se vencedoras no pregão de 2022.

EMPRESA	ARP
TRANSIT ELETRIC LOCADORA DE VEICULOS LTDA	45 e 24/2022
GLORIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	46/2022 e 26/2022
J L M DE ALMEIDA	47 e 25/2022
CECOL - CENTRO DE COMERCIO E LOCACAO LTDA	48 e 23/2022
LOKAL RENT A CAR EIRELI	49 e 22/2022

Por fim, cabe mencionar que este processo, para sua formulação, depende de dados de outros processos, quais sejam:

- a. **Processos Postos Avançados de transmissão - PATS:** muita é a insegurança na definição dos PATS que serão homologados, inclusive pelo setor de TI. Diante dessa indefinição, elaboramos um levantamento no histórico da contratação, definimos os possíveis PATS que demandarão veículos e incluímos no processo. Cremos, assim, que tal providência antecipa a protocolização da licitação e diminui riscos.
- a. **Processos Pólos de distribuição de urnas:** Utilizamos como critério a quantidade demandada na última eleição, e antes da publicação do edital será dada oportunidade ao setor responsável pelo pólos para análise dos parâmetros utilizados.

8- Estimativa das quantidades

Para definição do quantitativo a ser registrado para cada zona eleitoral, cotejamos as seguintes informações:

- Quantidade de diárias previstas para a demanda zona eleitoral, conforme detalhado no tópico 5 que gira em média de 32 diárias, entre carro leve e picape, para as zonas eleitorais do interior. Já para as zonas eleitorais da capital a quantidade gira em torno de 30 diárias de carro leve para serem usados, na maioria das zonas eleitorais, com 10 veículos na sexta, sábado e domingo da semana da eleição.
- b. Quantidade de diárias previstas para os PATS que gira entre 2 a 4 diárias de pick-up, em sua maioria.
- c. Quantidade de diárias previstas para os 7 Pólos de distribuição de urnas gira em torno de 3 dias por local.
- d. Além disso no histórico de diárias efetivamente utilizadas nas últimas eleições, temos:

HISTÓRICO DE DIÁRIAS PARA ZONAS ELEITORAIS														
ZONAS DO INTERIOR	2010		2012		2014		2016		2018		2020		2022	
TURNOS	1º	2º												
LEVE									15	5	20		12	13
PICKUP	10	5	15		15	5	20		10	5	15		12	8
ZONAS DA CAPITAL	2010		2012		2014		2016		2018		2020		2022	
TURNOS	1º	2º												
LEVE	15	5	17	8	15	8	30	15	30	24	30	30	30	30
PICKUP											10			

Como pode ser visto, nas eleições de 2022 a quantidade efetivamente utilizada de diárias girou em torno de 45 diárias para as zonas eleitorais do interior, sendo 25 carros leves e 20 picapes. Na capital foram 30 diárias de carro leve.

Em síntese e com base no levantamento acima, utilizaremos como quantitativo a ser registrado o seguinte:

- a. Nas Zonas eleitorais do interior do estado, considerando que não há a possibilidade de haver segundo turno para o interior do Estado, serão registradas 25 diárias de carro leve e 20 diárias de pick-up, a fim de atender eventual contingência.
- b. Nas Zonas eleitorais da capital serão registradas 60 diárias, sendo 30 para o primeiro turno e 30 para o segundo turno.
- c. Para os PATS serão registradas 216 diárias, conforme quantidades dispostas em anexo . A quantidade média por PAT é de 3 diárias.
- d. Para os Pólos serão registradas 3 diárias por Polo, em um total de 27 diárias.

9- Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A metodologia a ser aplicada, como já dito, visou detalhar a demanda com base nas atividades preponderantes. Após esse detalhamento das atividades, quantificamos o objeto por meio de diárias a serem utilizadas.

Postos os critérios qualitativos e quantitativos definimos a métrica para custear os serviços.

Nesse caso, a métrica escolhida foi a diária de locação com franquia de quilômetros, na qual estão embutidos os custos do veículo locado, motorista contratado, combustível, etc.

A intenção com tal modelagem é dar aos licitantes meios para objetivamente calcular o seu preço e ao mesmo tempo deixar os usuários cientes dos limites que a contratação impõe. A franquia foi calculada com base no histórico das últimas contratações.

Foi aventado, também, o custeio através da quilometragem rodada, entretanto além de não possuímos meios eficazes de aferir e confirmar tais medidas, pois é o que observamos com os registros de deslocamentos que historicamente nos são enviados, deveríamos encontrar uma medida para custear a disponibilidade de veículos mesmo quando não fosse utilizado.

De todo modo, a franquia que estipulamos é baseada em dados e na dinâmica contratual das últimas eleições, o que nos levou a evitar a ideia, pelo menos até encontrarmos meios eficazes de aferição, da quilometragem rodada.

Na última Eleição (2022) esse modelo de contratação foi utilizado de forma bem-sucedida.

Realizamos pedido para a STI, através do SEI 0008111-38.2021.6.27.8000, de um sistema para gerenciamento de veículos locados, no entanto até o presente momento ainda não está disponível.

9- Estimativa de Preço

A pesquisa de mercado foi realizada durante o período de 10/01/2024 a 26/01/2024 e consta nos ANEXOS deste estudo.

Para realização da pesquisa utilizamos 3 fontes distintas.

- Preços coletados em contratações públicas

TRE-AL: Pregão Eletrônico nº 09/2023

TRE-RR: Pregão Eletrônico nº 26/2023

TRE-CE: Pregão Eletrônico nº 37.2023

TRF-CE: Pregão Eletrônico nº 22/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-MG Pregão Eletrônico nº 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ Contrato nº 296/2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG: Pregão Eletrônico nº 21/2023

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7a Região: Pregão Eletrônico nº 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB: Contratação direta nº 147/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE: Contratação direta nº 7/2024

b. Preços coletados com fornecedores locais

Proposta de preço da empresa LOKAL RENT A CAR

Proposta de preço da empresa CECOL – CENTRO DE COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Proposta de preço da empresa DL Locações LTDA

c. Preço de sites especializados

ROXMOTO

GICONET RESERVAS

ROTA COMBO

Considerando a dificuldade na parametrização das pesquisas referentes às contratações públicas, pelas características peculiares do objeto da contratação, houve um resultado pouco expressivo para efeito de comparação, em razão do que, para alguns itens, não foi possível priorizar a utilização de preços públicos na composição do custo estimado, não obstante o esforço na busca por dados válidos e pertinentes ao objeto que se pretende contratar.

Em razão disso, optou-se por utilizar como item da pesquisa os valores médios da última contratação realizada na Eleição de 2022, atualizados pelo IPCA, na tentativa de atender à necessidade de ter uma fonte pública para todos os itens, com fundamento no Art. 14, parágrafo único, da Portaria n.º 205/2023.

Considerando, ainda, os altos valores repassados pelas empresas durante a pesquisa de mercado, elevando o coeficiente de variação (bem acima dos 25%), alguns valores foram retirados da composição do preço por se tratarem de valores excessivos, e outros por se tratarem de valores irrisórios. Porém, não obstante essa análise crítica, os coeficientes de variação continuaram elevados e os dados das pesquisas, para a maioria dos itens, heterogêneos, resultando na adoção da MEDIANA como método para definição do custo de contratação.

Toda a metodologia adotada justifica-se por ser esta uma contratação sensível para o pleito de 2024. Em razão da proximidade dos prazos eleitorais, não é admissível aceitar uma composição de custos com risco de não despertar o interesse dos licitantes e fracassar a licitação, nem tão pouco aceitar o risco do sobrepreço.

TIPO DE VEÍCULO	PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE 2022	PREÇO MÉDIO CONTRATADO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO (2022) CORRIGIDO PELO IPCA	PREÇO ATUAL
1. SEDAM 1.0	R\$ 472,83	R\$ 332,13	R\$ 443,11
2. PICAPE	R\$ 697,63	R\$ 578,24	R\$ 713,53
3. MOTOS	R\$ 286,67	R\$ 257,86	R\$ 331,00
4. QUADRICICLOS	R\$ 566,67	R\$ 595,27	R\$ 653,42
5. VAN	R\$ 797,55	R\$ 643,73	R\$ 1191,87

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.387.635,70 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

10- Descrição da solução como um todo

Contratação de serviços de transportes, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender às necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2024, no primeiro e, caso ocorra, no segundo turno, para os Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado, cuja métrica escolhida foi a diária de locação com franquia de quilômetros.

A contratação dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços, em decorrência de alguns fatores de imprevisibilidade, tais como a definição do exato quantitativo de PATs e da possibilidade de ocorrência ou não do segundo turno das eleições.

Como se trata de objeto simples e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexistente necessidade de eventual contratação concomitante a essa.

11 - Justificativas para o parcelamento

O processo tem como objeto a prestação de serviços de transporte em diversas zonas eleitorais do Estado. Os serviços abrangem diversos tipos de veículos, tais como carros leves, pick-up, vans, etc.

Considerando o tipo de veículo que será demandado por cada Zona Eleitoral, bem como considerando que a unidade a ser registrada é a diária por tipo de veículo, o objeto será disputado por ITEM ou GRUPO de itens: para as Zonas Eleitorais cuja demanda seja apenas de veículos leves, que é o caso das 1ª, 2ª, 3ª, 76ª e 89ª zonas eleitorais, a licitação será por ITEM; para as demais Zonas Eleitorais, cuja demanda é por vários tipos de veículos, a licitação será por GRUPO.

Os GRUPOS serão apenas para as zonas do interior, tendo em vista a grande possibilidade de algumas zonas, localizadas em regiões de difícil acesso, ficarem sem o serviço por falta de interesse dos licitantes. Por exemplo, a empresa que ganhar o grupo da 12ª Zona (Araíóses) terá que fornecer picape, leve e quadriciclo, no entanto a prática nos mostra que se o quadriciclo fosse oferecido de forma isolada (item) muito provavelmente haveria dificuldades para encontrar interessados em dar lances no pregão.

Ademais a gestão do contrato será muito mais eficaz pois cada Chefe de Cartório do interior terá que lidar com uma empresa apenas.

Tal metodologia, inclusive, é a que vem sendo exitosa em contratações pretéritas desse objeto neste Tribunal, uma vez que pulverizamos as contratações em várias empresas.

Ademais, a determinação do TCU na súmula 247, combinada com o Acórdão TCU n.º 1.347/2018 – Plenário, é no sentido da adjudicação individualizada.

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades

autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Acórdão 1782/2004 - Plenário)

Acórdão TCU n.º 1.347/2018 – Plenário

9.2.2. a jurisprudência pacífica do TCU é no sentido de que (...) no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens [lote] é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente” (...) 9.2.3.2. constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item.

Ressalte-se, ainda, que esse tem sido o entendimento do órgão de controle deste Tribunal, conforme Parecer nº 439/2019 - ASAG/COCIN.

12- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

O resultado a ser alcançado é proporcionar às zonas eleitorais meios para que as atividades dependentes de veículos possam ser realizadas da melhor forma possível no período eleitoral.

13- Providências para adequação do ambiente do órgão

O objeto em questão não necessita de adequações do ambiente para ser executado.

14- Declaração da viabilidade ou não da contratação

A licitação a ser realizada é viável, pois:

- a) Já prevista no planejamento das contratações
- b) Inclusa no orçamento 2024
- c) Objeto comum e de fácil localização no mercado

d) Demanda licitável através da modalidade pregão eletrônico por meio do sistema de registro de preço.

15- Enquadramento licitatório

Trata-se de serviços de natureza comum, logo enquadrado na Lei n.º 14.133/2021, Art. 6º, inciso XIII c/c inciso XLI, devendo, dessa forma, ser adotada a modalidade Pregão Eletrônico.

Considerando que não é possível a definição prévia do quantitativo a ser utilizado, tal como nas demandas PATS, já que dependem de diversas variáveis, os preços deverão ser registrados em uma ata de registro de preço, assim como prescreve o Art. 40, inciso II c/c Seção V da Lei n.º 14.133/2021, bem como considerando as hipóteses de enquadramento prevista no Art. 3º do Decreto n.º 11.462/2023.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

16- Indicação da fonte orçamentária

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio de sistema de registro de preço.

Em se tratando de Sistema de Registros de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do Art. 17 do Decreto n.º 11.462/2023.

Não obstante a faculdade legal, a fonte orçamentária foi prevista no orçamento para pleitos 2024 na unidade SEGET, cujo detalhamento segue abaixo:

<https://intranet.tre-ma.jus.br/administracao/planejamento-e-execucao-orcamentaria/2023/proposta-orcamentaria-pleitos-eleitorais-2024-resumo-por-setor>

ITEM SEGET LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – R\$ 2.057.415,45

17- Estratégia para continuidade em eventual interrupção de contrato

Como se trata de objeto para atender necessidade pontual, descabe estratégia para uma continuidade contratual.

18- Enquadramento tributário

Os serviços objeto desta contratação têm como fato gerador a prestação de serviços constante na lista anexa da LC 116/2003, logo tributadas com o ISS.

Para os serviços de transporte o enquadramento da lista anexa é o item 16, subitem 16.02.

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. ([Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016](#)).

Quanto ao local da prestação dos serviços objeto desta licitação, considera-se prestado no local onde o serviço é executado, conforme exceção estabelecida no art. 3º, XIX, do referido diploma legal.

Art. 3º **O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador** ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016](#)).

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016](#)).

São Luís, 06 de maio de 2024

Rodolfo Medeiros de Campos

SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

Matrícula 30990643



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO MEDEIROS DE CAMPOS**, **Analista Judiciário**, em 07/05/2024, às 18:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2141119** e o código CRC **F70F6FDE**.

0007426-26.2024.6.27.8000	2141119v2
---------------------------	-----------